



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0901/2019 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e análise físico-químicas e microbiológicas de amostras de água em cumprimento à determinação contida no processo judicial 0026681-66.2017.8.13.0521 no município de Barra Longa – MG.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG**, com sede administrativa na Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.316.182/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Mário Antônio Coelho, portador do CPF nº 127.403.306-34, e de outro lado a empresa **ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.233.577/0001-02, com sede na Avenida Infante Dom Henrique, nº 494, Vila José Bonifácio – CEP 14.802-060, Araraquara /SP, representada pelo Sr. Marco Antônio Godoi do Amaral, CPF nº 081.687.818-80, doravante denominada CONTRATADA, representada (o) por, relativo ao Processo Licitatório nº 09/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 08/2019, e considerando que:

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e análise físico-químicas e microbiológicas de amostras de água em cumprimento à determinação contida no processo judicial 0026681-66.2017.8.13.0521 no município de Barra Longa – MG;

A prorrogação se faz necessária uma vez que a Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG é responsável por cumprir as exigências do Ministério Público Estadual contidas no processo nº 0026681-66.2017.8.13.0521, para que seja mantida a continuidade do serviço.

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª – A cláusula quarta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.1. 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 0901/2019, até 31 de dezembro de 2020, a partir de 01 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA 2ª - As demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinado-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barra Longa, 10 de dezembro de 2019.

Mário Antônio Coelho
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Rep. Legal: Marco Antônio Godoi do Amaral
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF Nº

CPF Nº